



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 2462

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de limpeza necessários para manutenção das diversas Secretarias Municipais deste Município de Lafaiete Coutinho-BA, mediante Sistema de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho – BA informa aos interessados que o presente certame, foi devidamente homologado pelo Prefeito Municipal Sr. José Freitas de Santana Junior, em 11 de fevereiro de 2020 em favor das empresas abaixo relacionadas:

Nome da Empresa: FRANCISCO XAVIER JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 32.419.490/0001-51, com sede na Travessa Joaquim Lobo 02, nº 161 D, centro, JEQUIÉ - BA. Para o lote:

I - no valor global de R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinqüenta e nove reais).

Nome da Empresa: J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.132.826/0001-56, com sede na Rua Doutor Antonio Astolfo, 18, Pompílio Sampaio, Jequié. Para o lote:

II – no valor global de R\$ 38.899,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Nome da Empresa: J S ROSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.347.270/0001-03, com sede na Rua Dr. Bertino Passos, 123, centro, Amargosa – BA. Para os lotes:

III – no valor global de R\$26.299,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais).

Perfazendo o valor global total de **R\$ 106.457,00** (cento e seis mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais).

A Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho – BA convoca as empresas para assinarem a ata de registro de preços imediatamente. Lafaiete Coutinho – BA, 11 de fevereiro de 2020.

José Freitas de Santana Junior
Prefeito Municipal

Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a e a Empresa ALENICE NASCIMENTO SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.210.244/0001-00, estabelecida Praça Violeta Montal, nº 91, centro – Lafaiete Coutinho - BA, representada pelo seu Senhor(a) ANDERSON SOARES BRANDÃO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 08.854.241-66 SSP-BA e CPF (MF) nº 016.765.165-06, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. ALENICE NASCIMENTO DOS SANTOS, com sede na Praça Violeta Montal, nº 91, centro – Lafaiete Coutinho - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr ANDERSON SOARES BRANDÃO, identidade nº 08.854.241-66 e CPF nº 016.765.165-06, CNPJ 17.210.244/0001-00, para os seguintes itens:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, 200GR, EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADDE E NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND	1.500	VILMA	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG.	KG	3.000	VALE BAHIA	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
3	AÇAFRÃO, EMBALAGEM COM 100GR, VEDADO E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STEVIA, COM EMBALAGEM DE 80ML, VEDADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	15	ADOCIL	R\$ 2,70	R\$ 40,50
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 20 litros, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM LACRE, 1º QUALIDADE.	GALÃO	100	ME LEVE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- COPO COM 200ML, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM LACRE, 1º QUALIDADE, CAIX COM 48 UNID.	CAIXA	25	SANTA JOANA	R\$ 24,00	R\$ 600,00
7	ALHO IN NATURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	200	IN NATURA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
8	AMEIXA EM CALDA ENLATADA COM 150 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	15	LA PREFERIDA	R\$ 3,70	R\$ 55,50
9	AMIDO, MATERIAL MILHO, TIPO TRADICIONAL, FINO, INODORO, EMBALAGEM COM 200 GR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	200	MAISERTA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
10	ARROZ INTEGRAL, LONGO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	50	CAMIL	R\$ 3,00	R\$ 150,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



11	ARROZ BRANCO, TIPO 1, COM EMBALAGEM DE 1 KG O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	600	CAXANGÁ	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
12	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, COM EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO	KG	2.500	CAXANGÁ	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM COM 170GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	100	YOKI	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	AZEITE DOCE EXTRA-VIRGEM, EMBALAGEM COM 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	10	OLIVEIRAS DO CONDE	R\$ 16,00	R\$ 160,00
15	BALA DOCE MASTIGÁVEL, COM EMBALAGEM DE 600GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	80	SANTA RITA	R\$ 5,00	R\$ 400,00
16	BATATA PALHA TRADICIONAL, COM EMBALAGEM DE 100GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	80	POTATO	R\$ 2,30	R\$ 184,00
17	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	80	PETAYAN	R\$ 3,30	R\$ 264,00
18	BISCOITO DOCE, TIPO CREAM CRAKER, CROCANTE, AMANTEIGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400GR, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE NO PRAZO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.200	PETAYAN	R\$ 2,40	R\$ 7.680,00
19	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE COM 400GR.	UND	3.200	PETAYAN	R\$ 2,40	R\$ 7.680,00
20	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400GR, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE NO PRAZO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	PETAYAN	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
21	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400GR, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE NO PRAZO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	PETAYAN	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
22	CHANTILY, PRODUTO DE MATERIAS PRIMAS SÂS, ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIO E COBERTURA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	30	AMELIA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
23	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, ALTO VÁCUO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) GARRAFAS DE 900 ML/KG DE CAFÉ, PREFERÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) ARÁBICA OU ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) CONILLON, EM EMBALAGEM DE 250G.	PCT	2.000	MARIA ROSA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
24	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE COM CASCA E SEM RUPTURAS.	KG	200	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
25	CEBOLA ROXA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE COM CASCA SÂ SEM RUPTURAS.	KG	200	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 500,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



26	CHOCOLATE GRANULADO, PRODUTO OBTIDO DA MATÉRIA-PRIMA, EMBALAGEM COM 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	30	LA PREFERIDA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
27	CHOCOLATE EM BARRA, AO LEITE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS MISTURAS DE DERIVADOS DE CACAU NO MÍNIMO 25%, EMBALAGEM COM 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	15	HARALD	R\$ 21,99	R\$ 329,85
28	CHOCOLATE EM BARRA, MEIO AMARGO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DAS MISTURAS DE DERIVADOS DE CACAU NO MÍNIMO 25%, EMBALAGEM COM 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	15	HARALD	R\$ 22,00	R\$ 330,00
29	COCO RALADO COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM COM 100 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.000	COPRA	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
30	CORANTE ALIMENTO, EMBALAGEM DE 100GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	600	CUCO	R\$ 0,50	R\$ 300,00
31	CRAVO DA INDIA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	50	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 90,00
32	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35, APRESENTAÇÃO POTE PLÁSTICO, PESO 200G, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 6 MESES, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO.	UND	150	ITALAC	R\$ 1,90	R\$ 285,00
33	CUMINHO, ALIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	600	CUCO	R\$ 0,60	R\$ 360,00
34	ERVILHA EM CONSERVA 300GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	200	FUGINI	R\$ 1,80	R\$ 360,00
35	EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 340GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.800	BONARE	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
36	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO COPIOBA, FINA E SECA, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	50	JEQUIÉ	R\$ 2,80	R\$ 140,00
37	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100	PACHA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, COM ASPETCO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	300	SARANDI	R\$ 2,70	R\$ 810,00
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, COM ASPETCO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	300	SARANDI	R\$ 2,65	R\$ 795,00
40	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 400 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100	MARATÁ	R\$ 3,80	R\$ 380,00
41	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	200	CUCO	R\$ 3,50	R\$ 700,00
42	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, INTEIRO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.500	PATROA	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
43	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 10 GT, FECHADA A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150	DONA BENTA	R\$ 1,20	R\$ 180,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



44	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100 GR, EM PLÁSTICO RESISTENTE E VEDADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	150	NEILAR	R\$ 2,40	R\$ 360,00
45	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.000	CUCO	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
46	FUBÁ DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	PCT	1.000	CUCO	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
47	GOIABADA, TIPO CASCAÃO, EMBALAGEM COM 600 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	80	JULIETA	R\$ 3,20	R\$ 256,00
48	IOGURTE, NATURAL, BISNAGA, RICO EM NUTRIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 140GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE .	UND	2.000	SOL	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
49	IOGURTE, NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1L, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.500	SOL	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
50	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	300	SERTANEJO	R\$ 3,00	R\$ 900,00
51	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.600	DU BOM	R\$ 1,30	R\$ 2.080,00
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200GR. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	8.500	ITAMBÉ	R\$ 3,45	R\$ 29.325,00
53	LEITE ZERO LACTOSE, FÓRMULA INFANTIL. FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM 400GR LATA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	50	NESTLE	R\$ 13,50	R\$ 675,00
54	LEITE UHT, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES CONTADO A PARTIR DO DIA DA ENTREGA.	UND	300	DAMARE	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
55	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, EMBALADO EM PACOTES DE 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES. 500 GR	UND	100	PETAN	R\$ 1,90	R\$ 190,00
56	MACARRÃO FINO, TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM PACOTES DE 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	2.000	PETAN	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
57	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO , EMBALADO EM PACOTES DE 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES. 500G	UND	500	PETAN	R\$ 1,79	R\$ 895,00
58	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, EMBALADO EM PACOTES DE 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	1.400	PETAN	R\$ 1,79	R\$ 2.506,00
59	MANTEIGA DE LEITE SEM SAL, EMBALAGEM DE 500GR, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS , ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	150	SERTANEJA	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
60	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS , MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDIOS , ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	250	DELICATA	R\$ 3,50	R\$ 875,00
61	MILHO BRANCO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ, EMBALAGEM COM 500GR, DEVERÁ CONTER REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	800	CUCO	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



62	MILHO DE PIPOCA, COR AMARELO, EMBALAGEM DE 500 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	300	CUCO	R\$ 1,40	R\$ 420,00
63	MILHO VERDE , ENLATADO NA CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 200GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	200	FUGINI	R\$ 1,90	R\$ 380,00
64	MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO CREMOGEMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 200 G, SABOR TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE.	UND	150	YOKI	R\$ 2,90	R\$ 435,00
65	MISTURA PARA BOLO, COM EMBALAGEM DE 400 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	800	VILMA	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
66	MOLHO DE TOMATE, COR VERMELHA, EMBALAGEM 340GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE .	UND	200	BONARE	R\$ 1,30	R\$ 260,00
67	ÓLEO DE SOJA 900ML, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	300	SOYA	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
68	OREGANO, EMBALAGEM COM 100 G, COM MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100	IN NATURA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
69	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTR, LIMPPPO, EM BADEJAS DE PAPELÃO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	DÚZIA	1.000	BOM OVOS	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
70	PAÇOÇA 12X50 UND , EMBALAGEM 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	50	MENDOQUIT A	R\$ 10,99	R\$ 549,50
71	PÉ DE MOLEQUE 12X50 UND EMB. 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	100	MENDOQUIT A	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
72	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM 40G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	2.500	OK	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
73	PIRULITO SIMPLES, EMBALAGEM COM 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100	SANTA RITA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
74	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTASDE .PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG.	KG	1.000	SINHÁ RITA	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
75	PROTEÍNA DE SOJA BRANCA, EMBALAGEM COM 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	450	PRONTU	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50
76	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. EM TEMPERATURAS CORRETAS DE (10° OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS.	KG	100	SOL	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
77	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM COM 100GR, VEDADA E COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 180 DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	MILKE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
78	SAL REFINADO: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5 C/ 1 KG.	KG	200	VEZEZA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
79	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 300 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	20	NEILAR	R\$ 1,90	R\$ 38,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



80	UVA PASSAS, SEM CARROÇO, ESCURA, EMBALAGEM COM 100GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	30	LA PREFERIDA	R\$ 2,30	R\$ 69,00
81	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	80	GOTA	R\$ 1,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.999,85

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 005/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tomarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade deJaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALENICE NASCIMENTO SANTOS
Representante legal: Anderson Soares Brandão
CI: 08.854.241-66 SSP-BA e CPF: 016.765.165-06
Instrumento de outorga de poderes:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.299/0001-59, estabelecida AC Anel Viário da Rodovia BA 647, Galpão B, zona Rural, Jequié - BA, representada pelo seu Senhor(a) JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0839618794 SSP-BA e CPF (MF) nº 008.634.805-19, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA, com sede na AC Anel Viário da Rodovia BA 647, Galpão B, zona Rural, Jequié - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, identidade nº 0839618794 e CPF nº 008.634.805-19, CNPJ: 22.345.299/0001-59, para os seguintes itens:

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACON DEFUMADO, embalados e resfriados, Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	20	SEARA	R\$16,15	R\$323,00
2	CALABRESA DEFUMADA, embalados e resfriados, Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	50	SEARA	R\$ 15,00	R\$750,00
3	CARNE BOVINA, PAULISTA, Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	500	FRIGOSOL	R\$22,00	R\$11.000,00
4	CARNE MOIDA, embalados e resfriados, Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	1.000	C FRIOS	R\$ 8,00	R\$8.000,00
5	CARNE BOVINA, MUSCULO ,congelada em peças, Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1.000	FRIGOSOL	R\$17,00	R\$17.000,00
6	CARNE BOVINA, MIOLO DE ACEM, congelada em peças, Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	2.500	FRIGOSOL	R\$17,00	R\$42.500,00
7	CARNE BOVINA, PATINHO c, ongelada em peças, Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	500	FRIGOSOL	R\$ 20,30	R\$10.150,00
8	CARNE SECA (CHARQUE) PONTA DE AGULHA - CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO - PACOTE DE 5 KG	FD	35	PARAIZO	R\$105,00	R\$3.675,00
9	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, embalados e resfriados, Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	2.500	AVINOR	R\$9,50	R\$23.750,00
10	FRANGO PEITO, ossado, embalados e resfriados, Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	2.000	AVINOR	R\$ 10,20	R\$20.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, sem pele e osso, embalados e resfriados, Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	200	SEARA	R\$12,50	R\$2.500,00
12	FÍGADO, bovino. Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	200	FRIGOSOL	R\$9,50	R\$ 1.900,00
13	FILÉ DE PEIXE, sem espinhas. Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	100	COSTA SUL	R\$14,00	R\$1.400,00
TOTAL DO LOTE>>>>>>>>>>						R\$143.348,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 005/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade deJaguaguara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA
Representante legal: Jose Carlos Barreto Santos Junior
CI: 0839618794 SSP-BA e CPF: 008.634.805-19
Instrumento de outorga de poderes:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho–BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a e a Empresa ARCAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.189.368/0001-42, estabelecida com sede na Avenida Sena Luiz Viana Filho, nº 691, centro, Maracás - BA, representada pelo seu Senhor(a) CARMELITA NOVAES ALMENIDA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 07.723.771-46 SSP-BA e CPF (MF) nº 918.057.085-20, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. ARCAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com sede na Avenida Sena Luiz Viana Filho, nº 691, centro, Maracás - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr^aCARMELITA NOVAES ALMENIDA, identidade nº 07.723.771-46 e CPF nº 918.057.085-20, CNPJ: 17.189.368/0001-42, para os seguintes itens:

LOTE 03:

ITEM	LOTE III	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO DE HOT DOG 400 G EMB. EM PLÁSTICO C/ 10 UND. COM DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE.		2000	R\$3,75	R\$7.500,00
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL , EMBALAGEM DE 500GR, COM DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE.		100	R\$7,30	R\$730,00
3	PÃO FRANCÊS	KG	00	R\$7,00	R\$5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>>>>>>					R\$ 13.830,00

LOTE 04:

ITEM	LOTE IV	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1			10000	R\$0,60	R\$6.000,00
2			200	R\$2,90	R\$580,00
3			50	R\$7,00	R\$350,00
4			50	R\$5,00	R\$250,00
5			00	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>>>>>>>>					R\$ 9.980,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 005/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03



8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade deJaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

ARCAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Representante legal: CARMELITA NOVAES ALMENIDA
CI: 07.723.771-46 SSP-BA e CPF: 918.057.085-20
Instrumento de outorga de poderes:



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020

Às nove horas e vinte e dois minutos do dia 16 de março de 2020, na sala de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho-BA, situada na Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 03/2020 de 06 de janeiro de 2020, onde realizaria a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica em psiquiatria para atender aos pacientes cadastrados nas Unidades de Saúde da Família deste Município de Lafaiete Coutinho, mediante Sistema de Registro de Preços. Presentes a Pregoeira, Sr^a Bruna da Silva Neris e os membros da equipe de apoio: Claudia Gomes dos Santos e Rosenira Cardoso da Silva, esta que subscreve.

Nesta oportunidade, a Pregoeira e a Equipe de Apoio informam que não houve interessado em participar do referido certame, sendo assim declarado **DESERTO**.

Eu, Rosenira Cardoso da Silva, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pela pregoeira, que permaneceu até a lavratura desta.

Lafaiete Coutinho-BA, 16 de março de 2020.

Bruna da Silva Neris
Pregoeira

Claudia Gomes dos Santos
Equipe de apoio

Rosenira Cardoso da Silva
Equipe de apoio

Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020

Às oito horas e quarentado dia 18 de março de 2020, na sala de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho-BA, situada na Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 03/2020 de 06 de janeiro de 2020, onde realizaria a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência ao objeto: Contratação de empresa para Aquisição Gás e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a serem utilizados nas Secretarias Municipais deste Município de Lafaiete Coutinho, mediante Sistema de Registro de Preços. Presentes a Pregoeira, Sr^a Bruna da Silva Neris e os membros da equipe de apoio: Claudia Gomes dos Santos e Rosenira Cardoso da Silva, esta que subscreve.

Nesta oportunidade, a Pregoeira e a Equipe de Apoio informam que não houve interessado em participar do referido certame, sendo assim declarado **DESERTO**.

Eu, Rosenira Cardoso da Silva, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pela pregoeira, que permaneceu até a lavratura desta.

Lafaiete Coutinho-BA, 18 de março de 2020.

Bruna da Silva Neris
Pregoeira

Claudia Gomes dos Santos
Equipe de apoio

Rosenira Cardoso da Silva
Equipe de apoio

Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia